

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita  
**Maria de Fátima Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

**Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**  
 Alexandre de Souza Santos

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,  
 Trabalho e Turismo**  
 Arnaldo Gonçalves da Silva Queirós Mattoso

**Controladoria Geral do Município**  
 Cecília da Cruz Pelicioni

**Procuradoria Geral do Município**  
 Gabriel Bueno Siqueira

**Secretaria Municipal de Educação**  
 Helena Lima da Costa

**Secretaria Municipal de Esporte e Juventude**  
 Isis das Chagas

**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos  
 e Urbanismo**  
 Junio Selem Pinto

**Guarda Civil Municipal**  
 José Carlos Sabino

**Secretaria Municipal de Cultura e Lazer**  
 Kitiely Paula Nunes de Freitas

**Chefia de Gabinete**  
 Luciano de Almeida Lourenço

**Secretaria Municipal de Governo**  
 Adeilson Lopes Carneiro

**Coordenador Municipal de Defesa Civil**  
 Marcos Augusto Alves Ferreira

**Secretaria Municipal de Transportes**  
 Marcos Aurélio de Souza

**Secretaria Municipal de Administração**  
 Nilton Pinto

**Secretaria Municipal de Segurança Pública**  
 Paulo Vítor Arquejada da Fonseca

**Secretaria Municipal de Saúde**  
 Renata da Silva Fagundes

**Coordenadoria Especial de Habitação**  
 Rosane Maria Barreto de Barros

**Secretaria Municipal de Fazenda**  
 Simone Moreira

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
 Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria Municipal de Comunicação Social**  
 Vito Aluizio Sepulveda Diniz

**Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca**  
 Marcelo de Souza Batista



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2021**

**Processo Administrativo nº 8519/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de telecomunicações para implantação, manutenção e locação de link dedicado de internet para a Prefeitura de Quissamã.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 204.088,00.

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO:** 06/10/2021 – 14:30h.

**LOCAL:** Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã – Comissão Permanente de Licitação – Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.

**CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e retirada **no endereço acima citado**, mediante requerimento em papel timbrado e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, ou através do download no site <http://www.quissama.rj.gov.br>.

Quissamã (RJ), 22 de setembro de 2021.

Donato Tavares de Souza

Pregoeiro

**Obs.: Republicado.**



PREFEITURA DE  
**QUISSAMÃ**

Prefeita  
**Maria de Fátima  
 Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

Secretaria de Governo  
**Adeilson Lopes Carneiro**

### DIÁRIO OFICIAL

#### PUBLICAÇÕES

**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

**RECLAMAÇÕES:** Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

**TELEFONE:** (22) 2768-9300

**SITE:** www.quissama.rj.gov.br

**Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.**

### PODER EXECUTIVO

#### EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
 Adeilson Lopes Carneiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
COORDENADORIA GERAL TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Quissamã através da Secretaria Municipal de Fazenda, torna público para conhecimento dos interessados a lista dos contribuintes que tiveram o seu pedido de isenção de IPTU 2021 concluído até 21/09/2021, devendo os interessados comparecerem ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, de segunda a quinta-feira, nos horários de 8:00h às 11:30h ou de 13:30h às 17:00h, e sexta-feira no horário de 08:00h às 12:00h, para ciência do deferimento do pedido.

**DEFERIDOS**

PROCESSO	SITUAÇÃO
8290/2020	Deferido
9029/2020	Deferido
7089/2020	Deferido
8763/2020	Deferido

Atenciosamente,

Simone Moreira  
Secretária Municipal de Fazenda.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
QUISSAMÃ RJ

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005 /2021**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em acordo com a Lei nº 1329 de 25 de outubro de 2012, alterada pela Lei nº 1382 de 26 de Novembro de 2013 no uso de suas atribuições, convoca os Conselheiros Titulares e Suplentes, Conselheiros Tutelares, Presidentes de Associações de Moradores, Líderes religiosos e Comunitários, Servidores Municipais e população em geral, para a **QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** do ano de 2021, a ser realizada no dia 29 de Setembro de 2021, às 14 horas na Sede dos Conselhos, situado na Rua Conde de Araruama, 585 – Centro – Quissamã – RJ.

**PAUTA:**

- ✓ Leitura e aprovação da ata anterior;
- ✓ Apresentação e leitura do Plano Plurianual – PPA – 2022 a 2025;
- ✓ Avaliação da XIII Conferência Municipal de Assistência Social;
- ✓ Informes Gerais;

Vânia Cristina Lista Pinto

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUISSAMÃ  
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, Nº 560  
Alto Alegre- Quissamã – RJ - CEP: 28.735.000 - Tel: (22) 2768-7247  
E-mail: – cmsquissama.2017@gmail.com

**ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2021**  
**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMSQ**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Por razão da Pandemia de COVID-19, convocar excepcionalmete **Reunião Ordinária ONLINE**, no próximo dia 29 de setembro de 2021, às 13h30, através do seguinte link:

**Pauta:**

- Informes Gerais;
- Apreciação do Plano Anual de Saúde – PAS 2022;
- Avaliação de prorrogação de mandato para organização e abertura das eleições do CMSQ.

Quissamã, 22 de setembro de 2021.

Carolina dos Santos Pessanha  
Presidente do CMSQ Biênio -2019/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Edital de Publicação de Audiência Pública – LDO**

Em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, I, da Lei Complementar Federal 101/2000 (LRF), a Prefeitura Municipal de Quissamã, Estado do Rio de Janeiro, comunica que a **Audiência Pública do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2022 (LDO)**, será transmitida no dia **29/09/2021 (quarta-feira)**, às 15:30h, através do link disponibilizado na página oficial da Prefeitura Municipal de Quissamã, com transmissão ao vivo.

Quissamã, 22 de setembro de 2021

Simone Moreira  
Secretária de Fazenda



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUISSAMÃ  
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, Nº 560  
Alto Alegre- Quissamã – RJ - CEP: 28.735.000 - Tel: (22) 2768-7247  
E-mail: – cmsquissama.2017@gmail.com

**ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2021**  
**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMSQ**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Convocar Reunião Extraordinária a se realizar na Câmara Municipal de Quissamã, Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, Nº 497 Alto Alegre- Quissamã – RJ - CEP: 28.735.000 - no próximo dia 30 de setembro de 2021, às 8h30, com as seguintes pautas:

**Pauta:**

- Informes Gerais;
- Audiência Pública da Saúde do 2º quadrimestre de 2021.

Quissamã, 22 de setembro de 2021.

Carolina dos Santos Pessanha  
Presidente do CMSQ Biênio -2019/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ERRATA**

**PORTARIA Nº 20.789/2021, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, EM 22/09/2021, EDIÇÃO Nº 1635.**

Onde se lê:

**RESOLVE:** ..., com base no artigo 99 da Lei Complementar nº 006/2019 e conforme processo nº 10.436/2021.

Leia-se:

**RESOLVE:** ..., com base no artigo 99 da Lei Complementar nº 006/2019 e conforme processo nº 10.581/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ERRATA**

**PORTARIA N° 20.808/2021, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, EM 22/09/2021, EDIÇÃO N° 1635.**

Onde se lê:

**RESOLVE:** ..., a contar de 01 de setembro de 2021.

Leia-se:

**RESOLVE:** ..., a contar de 15 de setembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ERRATA**

**PORTARIA N° 20.809/2021, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, EM 22/09/2021, EDIÇÃO N° 1635.**

Onde se lê:

**RESOLVE:** ..., a contar de 01 de setembro de 2021.

Leia-se:

**RESOLVE:** ..., a contar de 15 de setembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 122/2020**

**Processo Administrativo n° 6859/2020**

**ERRATA**

Em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, a Prefeitura Municipal de Quissamã, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, errata ao Edital de Pregão Presencial n° 122/2020.

**OBJETO**

**Onde se lê:**

Registro de Preços para contratação de empresa especializada na

prestação de serviços de Guarda-Vidas nas Praias e Guardiões de Piscina no Parque Aquático do Município de Quissamã.

**Leia-se:**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Gestão de Prevenção do Afogamento e Salvamento Aquático com Guarda-Vidas e Guardiões de Piscina

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.901.623,56

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO:**  
05/10/2021 – 09:00h.

**LOCAL:** Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã – Comissão Permanente de Licitação – Rua Conde de Araruama, n° 425 – Centro – Quissamã – RJ.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.

**CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e retirada no endereço acima citado, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papél A4, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, ou através de download no site <http://www.quissama.rj.gov.br>.

Quissamã (RJ), 22 de setembro de 2021.

Donato Tavares de Souza

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 111/2021  
Processo Administrativo n° 5796/2021**

**ERRATA**

Em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, a Prefeitura Municipal de Quissamã, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, errata ao Edital de Pregão Presencial n° 111/2021, contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em tecnologia da informação, visando a Modernização Institucional da Prefeitura Municipal de Quissamã, através da implantação de uma solução web.

**Alterado o Termo de Referência, com as seguintes modificações:**

- 1) Inclusão do item 4.1.3
- 2) No item 4.1.6 acrescido o texto sobre "Realizar manutenções que possam acarretar em interrupção do serviço...".
- 3) No que tange aos prazos de atendimentos, item 4.1.6, os mesmos foram modificados.
- 4) Inclusões no item 13: "Apresentar relatório mensal...", "ter uma rotina de backup diária..." e "observar rigorosamente as normas da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)...".

Quissamã (RJ), 22 de setembro de 2021.

Donato Tavares de Souza

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2096 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DAS RUAS  
NO BAIRRO DE CONDE DE ARARUAMA.

A Câmara Municipal de Quissamã delibera e a Excelentíssima Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Denominada de **Rua Carlos Roberto Machado**, a rua iniciada na Antiga RJ-196 e finalizada no Morro da Glória.

Art. 2º - Fica denominada de **Rua Valtair Passos**, a rua iniciada na Rua Carlos Roberto Machado e finalizada no Morro do Pilar.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 22 de setembro de 2021.

Maria de Fátima Pacheco  
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2097 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre denominação Rua Nivalda De São José E Souza Santos, localizada Canto da Saudade, Quissamã”.

A Câmara Municipal de Quissamã delibera e a Excelentíssima Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Denominado Rua Nivalda De São José E Souza Santos, a rua projetada – AR8, que se inicia na Rua Antônio de Almeida Pereira e finda-se na propriedade da Sr.ª Maria de Jesus Silva e Sr.ª Beatriz Silva, localizada no bairro Canto da Saudade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 22 de setembro de 2021.

Maria de Fátima Pacheco  
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**139/2021**

**Processo Administrativo nº 6047/2021**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Notebooks para os professores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.388.554,10.

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO:** 06/10/2021 – 09:00h.

**LOCAL:** Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã – Comissão Permanente de Licitação – Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item.

**CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e retirada **no endereço acima citado**, mediante requerimento em papel timbrado e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, ou através do download no site <http://www.quissama.rj.gov.br>.

Quissamã (RJ), 22 de setembro de 2021.

Donato Tavares de Souza

Pregoeiro

Obs.: Republicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**P O R T A R I A Nº 20.829/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Prorrogar a Licença Maternidade da servidora pública TATIANA MOÇO CARVALHO AZEREDO, Professor I, mat. nº 8057, no período de 19/09/2021 a 17/11/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme artigo 109 da Lei Complementar nº 006/2019, de acordo com o processo nº 10.933/2021.

Gabinete da Prefeita, 21 de setembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita

**CUIDE DE VOCÊ E DE QUEM AMA.  
A COVID-19 ESTÁ ENTRE NÓS  
PROTEJA-SE!**



#FAÇASUA PARTE



PREFEITURA DE  
QUISSAMÃ



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 112/2021  
Processo nº 6566/2021**

Homologo para que surta efeitos legais, a adjudicação feita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo licitatório supracitado que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, acondicionamentos e outros, destinados ao abastecimento de toda Rede da Secretaria Municipal de Saúde de Quissamã/RJ, visando a conservação e higienização dos ambientes de trabalhos, em favor das empresas:

- A. F. M. F. DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA., CNPJ: 39.702.519/0001-57, no valor de R\$ 16.397,52 (dezesesseis mil e trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos).

- AVANT PROJECT SERVICO E COMERCIO LTDA, CNPJ: 28.769.121/0001-11, no valor de R\$ 46.513,20 (quarenta e seis mil e quinhentos e treze reais e vinte centavos).

- DISTRIBUIDORA SAO FRANCISCANA LTDA, CNPJ: 06.324.022/0001-93, no valor de R\$ 3.042,00 (três mil e quarenta e dois reais).

- DISTRIBUIDORA SOLAIRA EIRELI, CNPJ: 34.748.480/0001-95, no valor de R\$ 3.618,00 (três mil e seiscentos e dezoito reais).

- E C OLIVEIRA FERREIRA SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.145.511/0001-89, no valor de R\$ 16.352,76 (dezesesseis mil e trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos).

- F.V.EMPREENHIMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 07.738.442/0001-89, no valor de R\$ 6.890,40 (seis mil e oitocentos e noventa reais e quarenta centavos).

- MAURI EMPREENHIMENTOS LTDA, CNPJ: 11.055.311/0001-74, no valor de R\$ 9.487,80 (nove mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

- MERCADAO DAS EMBALAGENS SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 33.308.341/0001-88, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

- SF EMPREENHIMENTOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 29.236.521/0001-24, no valor de R\$ 417.852,00 (quatrocentos e dezessete mil e oitocentos e cinquenta e dois reais).

- STYLO PROPRIO COMERCIO EIRELI, CNPJ: 22.011.812/0001-75, no valor de R\$ 3.696,00 (três mil e seiscentos e noventa e seis reais).

- TECLADO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 32.097.040/0001-90, no valor de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais).

Outrossim, autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Quissamã (RJ), 22 de setembro de 2021.

**Renata da Silva Fagundes**  
Secretária Municipal de Saúde

**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**LEI Nº 2.098 de 22 DE SETEMBRO DE 2021**

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar  
na importância de R\$ 1.119.900,00.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.119.900,00 (um milhão, cento e dezenove mil e novecentos reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

**Artigo 2º** - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43, §1º, Item I, da Lei 4.320 de 17 março de 1964.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 22 de setembro de 2021.

**Maria de Fátima Pacheco**  
Prefeita

**ANEXO I**

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>			
33.01 - 12.361.0020.2.012	445	3390.30	180.000,00
33.01 - 12.365.0019.1.027	604	4490.51	320.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.010	629	3390.30	90.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.015	630	3390.30	90.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.098	663	3390.30	6.900,00
33.01 - 12.365.0019.2.099	716	3390.39	433.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.119.900,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**LEI Nº 2.099 de 22 DE SETEMBRO DE 2021**

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na  
importância de R\$ 6.813.300,00.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 6.813.300,00 (seis milhões, oitocentos e treze mil e trezentos reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

**Artigo 2º** - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 22 de setembro de 2021.

**Maria de Fátima Pacheco**  
Prefeita

## ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>				
17.01 - 04.131.0029.2.095	50	3190.11	70.000,00	
18.01 - 06.122.0029.2.095	65	3190.11	500.000,00	
18.01 - 06.541.0029.2.228	90	3190.11	90.000,00	
18.01 - 06.541.0029.2.228	95	3191.13	1.000,00	
19.01 - 26.122.0029.2.095	111	3190.11	430.000,00	
19.01 - 26.122.0029.2.095	115	3191.13	30.000,00	
20.01 - 13.392.0029.2.095	140	3191.13	1.300,00	
21.01 - 04.122.0029.2.095	171	3190.11	150.000,00	
22.01 - 02.061.0013.2.249	205	3390.91	560.000,00	
22.01 - 02.122.0029.2.095	217	3190.11	90.000,00	
22.01 - 02.122.0029.2.095	218	3190.13	1.000,00	
23.01 - 04.122.0029.2.095	234	3190.11	90.000,00	
27.01 - 04.122.0029.2.095	284	3190.11	90.000,00	
27.01 - 04.122.0029.2.095	290	3190.94	50.000,00	
27.01 - 04.122.0029.2.095	294	3191.13	10.000,00	
28.01 - 04.122.0029.2.095	312	3190.11	150.000,00	
28.01 - 04.122.0029.2.095	313	3190.13	6.000,00	
28.01 - 04.123.0001.2.003	330	3390.39	17.000,00	
28.01 - 04.129.0029.2.235	362	3190.11	30.000,00	
28.01 - 11.331.0000.0.002	371	3390.47	94.000,00	
28.01 - 28.694.0000.0.001	384	4690.71	718.000,00	
29.01 - 04.122.0029.2.095	392	3190.11	30.000,00	
29.01 - 04.122.0029.2.095	396	3191.13	2.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.087	450	3190.11	280.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.087	460	3190.94	10.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.100	492	3190.11	380.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.100	497	3190.13	8.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.100	498	3190.92	170.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.100	499	3190.94	80.000,00	

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
33.01 - 12.361.0020.2.100	504	3191.13	30.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.219	556	3191.13	180.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.084	632	3190.11	50.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.084	638	3191.13	5.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.085	641	3190.11	50.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.098	658	3191.13	40.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.221	744	3191.13	30.000,00	
33.01 - 12.366.0040.2.222	801	3190.04	11.000,00	
33.01 - 12.366.0040.2.222	805	3191.13	3.000,00	
33.01 - 12.367.0018.2.088	814	3190.11	130.000,00	
33.01 - 12.367.0018.2.088	817	3191.13	3.000,00	
39.01 - 04.122.0029.2.095	1163	3190.11	380.000,00	
39.01 - 04.122.0029.2.095	1164	3190.13	15.000,00	
39.01 - 04.122.0029.2.095	1167	3191.13	30.000,00	
40.01 - 04.122.0029.2.095	1269	3190.11	380.000,00	
40.01 - 04.122.0029.2.095	1270	3190.13	20.000,00	
28.01 - 99.999.9999.9.999	386	9999.99		6.773.300,00
<b>FMAS</b>				
35.01 - 08.122.0029.2.095	844	3190.11	430.000,00	
35.01 - 08.122.0029.2.095	846	3190.13	32.000,00	
35.01 - 08.122.0029.2.095	851	3190.94	50.000,00	
35.01 - 08.122.0029.2.095	853	3191.13	20.000,00	
<b>FMS</b>				
36.01 - 10.122.0059.2.095	988	3190.04	32.000,00	
36.01 - 10.122.0059.2.095	995	3190.94	20.000,00	
36.01 - 10.122.0059.2.095	998	3190.96	80.000,00	
36.01 - 10.122.0059.2.095	999	3191.13	80.000,00	
36.01 - 10.301.0058.2.089	1055	3190.11	380.000,00	
36.01 - 10.301.0058.2.101	1070	3190.04	24.000,00	
36.01 - 10.301.0058.2.101	1071	3190.11	130.000,00	
<b>FMHIS</b>				
46.01 - 08.122.0029.1.051	1407	4490.52	40.000,00	

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
46.01 - 16.482.0033.2.165	1416	3390.39		40.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>6.813.300,00</b>	<b>6.813.300,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**LEI Nº 2.100 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 152.259,94.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:**

**Artigo 1º** – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 152.259,94 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, conforme parágrafo único do art. 12, da Lei nº 2.015/2020 de 30 de dezembro de 2020 e art. 2º da Emenda Impositiva nº 009/2020.

**Artigo 2º** – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, da Reserva Parlamentar, na Dotação Orçamentária constante no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 22 de setembro de 2021.

**Maria de Fátima Pacheco**  
Prefeita

**ANEXO I**

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>				
50.01-04.122.0029.1.051	1476	4490.52	152.259,94	
28.01-99.999.9999.9.999	387	9999.99		152.259,94
			<b>152.259,94</b>	<b>152.259,94</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**LEI Nº 2.101 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 152.259,94.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:**

**Artigo 1º** – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 152.259,94 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, conforme parágrafo único do art. 12, da Lei nº 2.015/2020 de 30 de dezembro de 2020 e art. 1º da Emenda Impositiva nº 002/2020.

**Artigo 2º** – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, da Reserva Parlamentar, na Dotação Orçamentária constante no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 22 de setembro de 2021.

**Maria de Fátima Pacheco**  
Prefeita

**ANEXO I**

PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>				
36.01-10.302.0009.1.028	1086	4490.51	152.259,94	
28.01-99.999.9999.9.999	388	9999.99		152.259,94
			<b>152.259,94</b>	<b>152.259,94</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**LEI Nº 2.102 de 22 DE SETEMBRO DE 2021**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 20.500,00.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faça saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), para atender despesas não previstas no orçamento.

**Parágrafo único** - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.015/2020.

**Artigo 2º** - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 22 de setembro de 2021.

**Maria de Fátima Pacheco**  
Prefeita

**ANEXO I**

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>				
26.01 - 27.122.0029.2.095	1566	3350.39	10.000,00	
26.01 - 27.812.0045.2.064	1567	3390.31	10.000,00	
26.01 - 27.812.0045.2.063	273	3390.39		20.000,00
<b>IPMQ</b>				
47.01 - 09.122.0075.2.251	1568	3390.08	500,00	
47.01 - 09.122.0075.2.251	1426	3390.33		500,00
<b>TOTAL</b>			<b>20.500,00</b>	<b>20.500,00</b>

**ANEXO I**

PREVISÃO (ATÉ SETEMBRO/2021)	Fonte 268	0,00
ARRECADADAÇÃO (ATÉ SETEMBRO/2021)	Fonte 268	180.000,00
EXCESSO APURADO (ATÉ SETEMBRO/2021)	Fonte 268	180.000,00

UTILIZADO NESTA LEI

**180.000,00**

**SALDO DISPONÍVEL: 0,00**

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
<b>FMS</b>			
36.01-10.302.0009.2.028	1564	3390.30	180.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>180.000,00</b>

**ANEXO II**

PREVISÃO (ATÉ SETEMBRO/2021)	Fonte 276	0,00
ARRECADADAÇÃO (ATÉ SETEMBRO/2021)	Fonte 276	180.000,00
EXCESSO APURADO (ATÉ SETEMBRO/2021)	Fonte 276	180.000,00

UTILIZADO NESTA LEI

**180.000,00**

**SALDO DISPONÍVEL: 0,00**

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
<b>FMS</b>			
36.01-10.302.0009.2.028	1565	3390.30	180.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>180.000,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**LEI Nº 2.103 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 360.000,00.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faça saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:**

**Artigo 1º** – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), para atender despesas não previstas no orçamento.

**Parágrafo único** – Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.015/2020.

**Artigo 2º** – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO até o mês de setembro/2021 (fontes: 268 e 276), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II e § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 22 de setembro de 2021.

**Maria de Fátima Pacheco**  
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DECRETO Nº 3.231 de 22 DE SETEMBRO DE 2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.098/2021 de 22 de setembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de 1.119.900,00 (um milhão, cento e noventa e nove mil e novecentos reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

**Art. 2º** - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado em Balaço Patrimonial do exercício anterior, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinados com o art. 43, § 1º, item I, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 22 de setembro de 2021.

**Maria de Fátima Pacheco**  
Prefeita

**ANEXO I**

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>			
33.01 - 12.361.0020.2.012	445	3390.30	180.000,00
33.01 - 12.365.0019.1.027	604	4490.51	320.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.010	629	3390.30	90.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.015	630	3390.30	90.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.098	663	3390.30	6.900,00
33.01 - 12.365.0019.2.099	716	3390.39	433.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.119.900,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 3.232 de 22 DE SETEMBRO DE 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.099/2021 de 22 de setembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de 6.813.300,00 (seis milhões, oitocentos e treze mil e trezentos reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

**Art. 2º** - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 22 de setembro de 2021.

Maria de Fátima Pacheco  
Prefeita

**ANEXO I**

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>				
17.01 - 04.131.0029.2.095	50	3190.11	70.000,00	
18.01 - 06.122.0029.2.095	65	3190.11	500.000,00	
18.01 - 06.541.0029.2.228	90	3190.11	90.000,00	
18.01 - 06.541.0029.2.228	95	3191.13	1.000,00	
19.01 - 26.122.0029.2.095	111	3190.11	430.000,00	
19.01 - 26.122.0029.2.095	115	3191.13	30.000,00	
20.01 - 13.392.0029.2.095	140	3191.13	1.300,00	
21.01 - 04.122.0029.2.095	171	3190.11	150.000,00	
22.01 - 02.061.0013.2.249	205	3390.91	560.000,00	
22.01 - 02.122.0029.2.095	217	3190.11	90.000,00	
22.01 - 02.122.0029.2.095	218	3190.13	1.000,00	
23.01 - 04.122.0029.2.095	234	3190.11	90.000,00	
27.01 - 04.122.0029.2.095	284	3190.11	90.000,00	
27.01 - 04.122.0029.2.095	290	3190.94	50.000,00	
27.01 - 04.122.0029.2.095	294	3191.13	10.000,00	
28.01 - 04.122.0029.2.095	312	3190.11	150.000,00	
28.01 - 04.122.0029.2.095	313	3190.13	6.000,00	
28.01 - 04.123.0001.2.003	330	3390.39	17.000,00	
28.01 - 04.129.0029.2.235	362	3190.11	30.000,00	
28.01 - 11.331.0000.0.002	371	3390.47	94.000,00	
28.01 - 28.694.0000.0.001	384	4690.71	718.000,00	
29.01 - 04.122.0029.2.095	392	3190.11	30.000,00	
29.01 - 04.122.0029.2.095	396	3191.13	2.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.087	450	3190.11	280.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.087	460	3190.94	10.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.100	492	3190.11	380.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.100	497	3190.13	8.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.100	498	3190.94	170.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.100	499	3190.94	80.000,00	

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
33.01 - 12.361.0020.2.100	504	3191.13	30.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.219	556	3191.13	180.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.084	632	3190.11	50.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.084	638	3191.13	5.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.085	641	3190.11	50.000,00	

33.01 - 12.365.0019.2.098	658	3191.13	40.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.221	744	3191.13	30.000,00	
33.01 - 12.366.0040.2.222	801	3190.04	11.000,00	
33.01 - 12.366.0040.2.222	805	3191.13	3.000,00	
33.01 - 12.367.0018.2.088	814	3190.11	130.000,00	
33.01 - 12.367.0018.2.088	817	3191.13	3.000,00	
39.01 - 04.122.0029.2.095	1163	3190.11	380.000,00	
39.01 - 04.122.0029.2.095	1164	3190.13	15.000,00	
39.01 - 04.122.0029.2.095	1167	3191.13	30.000,00	
40.01 - 04.122.0029.2.095	1269	3190.11	380.000,00	
40.01 - 04.122.0029.2.095	1270	3190.13	20.000,00	
28.01 - 99.999.9999.9.999	386	9999.99		6.773.300,00

**FMAS**

35.01 - 08.122.0029.2.095	844	3190.11	430.000,00	
35.01 - 08.122.0029.2.095	846	3190.13	32.000,00	
35.01 - 08.122.0029.2.095	851	3190.94	50.000,00	
35.01 - 08.122.0029.2.095	853	3191.13	20.000,00	

**FMS**

36.01 - 10.122.0059.2.095	988	3190.04	32.000,00	
36.01 - 10.122.0059.2.095	995	3190.94	20.000,00	
36.01 - 10.122.0059.2.095	998	3190.96	80.000,00	
36.01 - 10.122.0059.2.095	999	3191.13	80.000,00	
36.01 - 10.301.0058.2.089	1055	3190.11	380.000,00	
36.01 - 10.301.0058.2.101	1070	3190.04	24.000,00	
36.01 - 10.301.0058.2.101	1071	3190.11	130.000,00	

**FMHS**

46.01 - 08.122.0029.1.051	1407	4490.52	40.000,00	
---------------------------	------	---------	-----------	--

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
46.01 - 16.482.0033.2.165	1416	3390.39		40.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>6.813.300,00</b>	<b>6.813.300,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 3.233 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.100/2021 de 22 de setembro de 2021.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 152.259,94 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, conforme parágrafo único do art. 12, da Lei nº 2.015/2020 de 30 de dezembro de 2020 e art. 2º da Emenda Impositiva nº 009/2020.

**Artigo 2º** - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, da Reserva Parlamentar, na Dotação Orçamentária constante no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 22 de setembro de 2021

Maria de Fátima Pacheco  
Prefeita

**ANEXO I**

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>				
50.01-04.122.0029.1.051	1476	4490.52	152.259,94	
28.01-99.999.9999.9.999	387	9999.99		152.259,94
<b>TOTAL</b>			<b>152.259,94</b>	<b>152.259,94</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DECRETO Nº 3.234 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.101/2021 de 22 de setembro de 2021.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** – Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 152.259,94 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, conforme parágrafo único do art. 12, da Lei nº 2.015/2020 de 30 de dezembro de 2020 e art. 1º da Emenda Impositiva nº 002/2020.

**Artigo 2º** – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, da Reserva Parlamentar, na Dotação Orçamentária constante no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 22 de setembro de 2021

**Maria de Fátima Pacheco**  
Prefeita

**ANEXO I**

PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>				
36.01-10.302.0009.1.028	1086	4490.51	152.259,94	
28.01-99.999.9999.9.999	388	9999.99		152.259,94
			<b>152.259,94</b>	<b>152.259,94</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DECRETO Nº 3.236 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.103/2021 de 22 de setembro de 2021.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** – Fica aberto Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), para atender despesas não previstas no orçamento.

**Parágrafo único** – Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.015/2020.

**Artigo 2º** – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO até o mês de setembro/2021 (fontes: 268 e 276), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II e § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 22 de setembro de 2021.

**Maria de Fátima Pacheco**  
Prefeita

**ANEXO I**

PREVISÃO (ATÉ SETEMBRO/2021)	Fonte 268	0,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ SETEMBRO/2021)	Fonte 268	180.000,00
EXCESSO APURADO (ATÉ SETEMBRO/2021)	Fonte 268	180.000,00

UTILIZADO NESTE DECRETO **180.000,00**

**SALDO DISPONÍVEL: 0,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS		VALORES
	FICHA	DESPESA	REFORÇO
<b>FMS</b>			
36.01-10.302.0009.2.028	1564	3390.30	180.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>180.000,00</b>

**ANEXO II**

PREVISÃO (ATÉ SETEMBRO/2021)	Fonte 276	0,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ SETEMBRO/2021)	Fonte 276	180.000,00
EXCESSO APURADO (ATÉ SETEMBRO/2021)	Fonte 276	180.000,00

UTILIZADO NESTE DECRETO **180.000,00**

**SALDO DISPONÍVEL: 0,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS		VALORES
	FICHA	DESPESA	REFORÇO
<b>FMS</b>			
36.01-10.302.0009.2.028	1565	3390.30	180.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>180.000,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DECRETO Nº 3.235 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.102/2021 de 22 de setembro de 2021.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** – Fica aberto Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), para atender despesas não previstas no orçamento.

**Parágrafo único** – Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.015/2020.

**Artigo 2º** – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 22 de setembro de 2021.

**Maria de Fátima Pacheco**  
Prefeita

**ANEXO I**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS		VALORES	
	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>				
26.01 - 27.122.0029.2.095	1566	3350.39	10.000,00	
26.01 - 27.812.0045.2.064	1567	3390.31	10.000,00	
26.01 - 27.812.0045.2.063	273	3390.39		20.000,00
<b>IPMQ</b>				
47.01 - 09.122.0075.2.251	1568	3390.08	500,00	
47.01 - 09.122.0075.2.251	1426	3390.33		500,00
<b>TOTAL</b>			<b>20.500,00</b>	<b>20.500,00</b>

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### VEREADORES DE QUISSAMÃ

**Marcio Oliveira Pessanha**  
Presidente

**Leone Cordeiro da Conceição**  
1º secretário

**Cássio Marins Reis**  
2º secretário

**Alexandra Moreira de Carvalho Gomes**  
Vereadora

**José Maurício Alves Dionísio**  
Vereador

**Fábio Castro da Costa**  
Vereador

**Simone Flores Soares de Oliveira Barros**  
Vereadora

**Rildo Barcelos Sobrinho**  
Vereador

**Ailson Belarmino Barreto**  
Vereador

**Janderson Barreto Chagas**  
Vereador

**Jocemar de Souza Batista**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### DECRETO LEGISLATIVO Nº167 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 2010 de 29 de dezembro de 2020 e 2015 de 30 de dezembro de 2020.

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 113.750,00 (cento e treze mil e setecentos e cinquenta reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

**Artigo 2º** - Os recursos para atender c art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 22 de setembro de 2021.

**MARCIO OLIVEIRA PESSANHA**  
PRESIDENTE

#### ANEXO I

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CÓDIGOS		CATEGORIA ECONÔMICA	VALORES	
	FICHA	DESPESA		REFORÇO	ANULAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL					
01.031.0004.1.023.000	2	44.50.51.00.00.00	Obras e Instalações		15.000,00
01.031.0004.1.035.000	3	44.50.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis		500,00
01.031.0004.1.051.000	4	44.50.52.00.00.00	Equipamentos e material Permanente		40.000,00
01.031.0004.2.017.000	5	3.390.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		500,00
01.031.0004.2.090.000	6	3.390.30.00.00.00	Material de Consumo		10.000,00
01.031.0004.2.090.000	8	33.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		4.000,00
01.031.0004.2.095.000	11	3.1.91.13.00.0	Contribuições Patronais	109.750,00	
01.031.0004.2.095.000	12	3.390.14.00.00.00	Diárias Civil		13.000,00
01.031.0004.2.095.000	13	3.390.30.00.00.00	Material de consumo		5.000,00
01.031.0004.2.095.000	15	3.390.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		19.500,00
01.031.0004.2.095.000	16	3.390.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	4.000,00	
01.031.0004.2.095.000	17	3.390.92.00.00.00	Despesas de exercícios Anteriores		250,00
01.031.0004.2.171.000	18	3.390.30.00.00.00	Material de consumo		2.000,00
01.031.0004.2.171.000	19	3.390.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		4.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>113.750,00</b>	<b>113.750,00</b>

**MARCIO OLIVEIRA PESSANHA**  
PRESIDENTE



## O COVID-19 AINDA ESTÁ ENTRE NÓS

MANTENHA O DISTANCIAMENTO SOCIAL

SE SENTIR ALGUM SINTOMA,

DISQUE: **0800-095-1909**